



BOLETIM DE OCORRÊNCIA POLICIAL

Livro nº 001/2023

Ocorrência nº. 464/2023

Aos TRINTA E UM dias de MARÇO de DOIS MIL E VINTE E TRÊS, nesta cidade de SAPÉ/PB, na Delegacia de Polícia Civil, sob a responsabilidade do Dr. **FRANCISCO DEUSEDIT LEITÃO FILHO**, Delegado (a) de Polícia Civil, comigo, Comissário do seu cargo, aí, por volta 10h20min, compareceu a PESSOA a seguir qualificada:

ABRAÃO JUNIOR SALES DA SILVA, CPF: 043.913.254-11, nascido em 12/12/1983, brasileiro, natural de Santa Rita/PB, casado, Vereador, alfabetizado, filho de Abraão Bento da Silva e de Eliana Sales da Silva, residente na Rua Dr. Castro Pinto, nº 98, Santa Luzia, Sapé/PB.

A quem lhe foi esclarecido a respeito das penas cominadas ao crime de FALSIDADE IDEOLÓGICA (CP, art. 299), tendo declarado que compareceu a esta Delegacia de Polícia Civil para narrar/registrar/informar/noticiar conforme segue:

- 1) NATUREZA DO FATO: INVASÃO MEDIANTE ARROMBAMENTO
- 2) DATA DO FATO: 31/03/2023
- 3) HORÁRIO: 10:00 Horas
- 4) LOCAL: Câmara Municipal de Sapé/PB.

5) BREVE RESUMO DO FATO:

Que é Presidente da Câmara Municipal de Sapé e nos últimos dias a edilidade se encontra fechada aguardando a instalação do Padrão Elétrico solicitado a Energisa; Que em virtude disto e de maneira desautorizada invadiram a Câmara, mediante arrombamento, pois contrataram uma pessoa pra quebrar os cadeados e vídeos já estão circulando nas redes sociais; Que ficou surpreso e perplexo diante da atitude dos vereadores envolvidos neste episódio, pois nas imagens é possível visualizar alguns deles e sendo eles pessoas que devem dar exemplos a sociedade, não poderiam tomar uma atitude em desacordo com a lei, pois naturalmente é possível tomar uma atitude drástica, no entanto mediante autorização judicial; Que com certeza teme pelos prejuízos que esta atitude possa vir a causar a edilidade, tendo em vista que já praticaram danos ao patrimônio público ao arrombar as portas, sabe-se lá o que acontecerá dentro do prédio, espera-se que não destruam ou aconteça o desaparecimento de qualquer objeto ou documento pertencente ao Poder Legislativo Municipal; Que no momento comparece apenas pra registrar o ocorrido, tendo em vista que ainda não tem como dimensionar os prejuízos que esses invasores estão causando.

7) OBSERVAÇÕES:

XXXXXXXXXXXX

Nada mais a consignar, lido e achado conforme, vai devidamente assinado pela noticiante, e por mim, Comissário de Polícia que o digitei.


ABRAÃO JUNIOR SALES JUNIOR
Comunicante


Cezarina Maria Araujo de Medeiros
Escrivã Policial Civil
Matr. 135.635-6